



INSTITUTO INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE JOVENS INVESTIGADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA EM CONGRESSOS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS

REGULAMENTO

CONSIDERANDO QUE:

- i) a promoção da língua portuguesa como língua de ciência figura entre as prioridades de ação definidas no contexto das conferências internacionais sobre a língua portuguesa no sistema mundial, tendo presente a importância que esta dimensão assume no reforço do seu estatuto como língua de comunicação internacional;
- ii) compete ao IILP acompanhar as diligências nacionais nesta matéria e desenvolver iniciativas próprias que concorram, numa perspetiva multilateral, para este propósito;
- iii) a participação de jovens investigadores de países de língua portuguesa em congressos e seminários internacionais centrados em áreas associadas à missão do IILP, em particular os que desenvolvem a sua ação em países onde são mais escassos os programas de apoio a esse fim, constitui um estímulo à investigação e à produção de conhecimento sobre e em língua portuguesa;
- iv) a participação de jovens investigadores de países de língua portuguesa em congressos e seminários internacionais favorece igualmente a criação de redes de ciência e de investigação no espaço da CPLP, fortalecendo a cooperação entre investigadores e as respetivas instituições de ensino superior,

é criado pelo Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) o Programa de apoio à Participação de Jovens Investigadores de Países de Língua Portuguesa em Seminários e Congressos Internacionais, o qual se rege pelos seguintes termos:

ARTIGO 1º (OBJETO E ÂMBITO)

1. O Programa de Apoio a Jovens Investigadores de Língua Portuguesa (PAJILP) é uma iniciativa do IILP dirigida a apoiar a participação de jovens investigadores de Estados-Membros da CPLP em congressos e seminários internacionais, com prioridade para os que se realizem no espaço da CPLP.
2. São elegíveis, para efeitos do presente programa, os seminários e os congressos cujo objeto de estudo se enquadre com os propósitos do IILP e a agenda temática definida nas conferências sobre a língua portuguesa no sistema mundial.
3. Para a concretização do presente programa, o IILP poderá estabelecer parcerias com instituições e com organizações que partilham na sua missão e/ou responsabilidade social a promoção da língua portuguesa e o apoio à produção de ciência em língua portuguesa.



INSTITUTO INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA

ARTIGO 2º (DESTINATÁRIOS)

1. Podem candidatar-se ao Programa investigadores de universidades públicas de Estados-Membros da CPLP, detentores do grau de Mestrado ou de Doutoramento em áreas de investigação conforme termos do número dois do artigo anterior, com idade até 35 anos.

ARTIGO 3º (LANÇAMENTO DO PROGRAMA)

1. A realização do Programa e os montantes anuais que serão afetados a cada uma das áreas que o compõem estão sempre dependentes das disponibilidades financeiras do IILP, podendo, por razões de exequibilidade e sustentabilidade, ser o mesmo temporária ou definitivamente suspenso.

2. Compete à Direção Executiva, no início de cada ano civil, definir, em despacho interno, o montante a conferir ao programa.

ARTIGO 4º (CANDIDATURA)

1. O PAJILP terá dois momentos de candidatura em cada ano, um em janeiro e outro em junho, ambos com a duração de 15 dias.

2. Em cada um desses momentos, a Direção Executiva elaborará e divulgará - nas redes sociais e junto das Comissões Nacionais – o Aviso de Abertura, a ser publicado pelo menos 5 dias antes da data definida para o seu início, aí constando o número de candidaturas que serão apoiadas em cada concurso pelo PAJILP.

3. As candidaturas ao PAJILP poderão efetuar-se em qualquer um dos momentos, reportando-se sempre a eventos que decorrem no ano civil a que o concurso diz respeito.

4. A candidatura far-se-á mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelo IILP para o efeito, através da sua página na internet, ao qual será anexada a documentação obrigatória de suporte que aí consta.

5. Apenas serão elegíveis candidaturas que sejam acompanhadas da declaração de aceitação, por parte da entidade organizadora do congresso ou seminário, da inscrição e da aprovação da comunicação a ser efetuada por parte do candidato.

6. A não apresentação de qualquer documentação de suporte ou de esclarecimentos adicionais solicitados pressupõe a eliminação da candidatura.

7. Entre outros documentos indicados, do processo de candidatura deve ainda constar:

- i) Declaração de compromisso de honra de utilização devida do apoio;
- ii) Declaração de autorização para colocação do texto do artigo / intervenção na página do IILP.

8. Os resultados de cada momento de candidatura são publicados na página do IILP até 15 dias sobre o período de candidatura.



INSTITUTO INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA

ARTIGO 5º (AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

1. A avaliação das candidaturas é da competência de um júri nomeado pela Direção Executiva do IILP, presidido pelo Diretor Executivo, sob consulta à Presidente do Conselho Científico.
2. No processo de avaliação será conferida prioridade às candidaturas provenientes de países de língua portuguesa nos quais os sistemas de apoio à mobilidade científica apresentem maiores limitações, bem como àquelas cujo tema mais se identifique com o(s) dos grupos de trabalho que, sob a égide do IILP, trabalhem nessa área.
3. As decisões do júri não são suscetíveis de recurso.

ARTIGO 6º (VALOR E OPERACIONALIZAÇÃO DO APOIO)

1. O valor máximo de apoio é EUR 1.500 por candidatura selecionada;
2. Constituem rubricas elegíveis o financiamento de deslocações de/para o país onde se realiza o evento académico, custos de inscrição no mesmo e alojamento, estando excluído outro tipo de despesas.
3. As viagens de deslocação para os percursos necessários poderão ser adquiridas diretamente pelo IILP e remetidas ao candidato selecionado;
4. O IILP poderá ainda fazer a entrega do montante aprovado diretamente à instituição de ensino superior que acolhe o evento, a qual tratará das questões inerentes ao transporte e outros custos elegíveis associados à participação.

ARTIGO 7º (OBRIGAÇÕES DO IILP)

1. Constituem compromissos do IILP:
 - 1.1. Divulgar no seu sítio eletrónico todos os procedimentos e resultados do processo concursal envolvido no presente programa;
 - 1.2. Apoiar financeiramente as candidaturas selecionadas, até ao limite estabelecido, mediante apresentação de documentos de suporte para os valores para as diferentes rubricas elegíveis por parte dos candidatos;
 - 1.3. Informar a entidade organizadora do congresso/seminário do apoio concedido ao candidato.

ARTIGO 8º (OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS)

1. Constituem compromissos dos beneficiários do programa:
 - 1.1. Responder às solicitações do IILP no que se refere ao cumprimento dos termos do presente regulamento;
 - 1.2. Fazer menção explícita na intervenção e na comunicação ao congresso ou seminário ao apoio conferido pelo IILP;



INSTITUTO INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.3. Entregar ao IILP cópia da comunicação efetuada, a qual poderá integrar o repositório de comunicações do IILP, no princípio seguido pela instituição de promoção da ciência aberta;
- 1.4. Devolver ao IILP dos montantes recebidos em caso de desistência ou não inclusão nos painéis dos congressos ou seminários por motivos que não sejam considerados de força maior;
- 1.5. Utilizar o dinheiro do apoio conferido pelo IILP para os fins a que está destinado, sob pena de se considerar inadequada a sua utilização, com direito a restituição;
- 1.6. Enviar ao IILP, até 30 dias decorridos sobre o final da iniciativa, um relatório de participação e de apreciação do evento, mediante modelo a ser disponibilizado.

Praia, 03 de janeiro de 2024

O Diretor Executivo

João Neves